



PRIMEIRO
TABELIONATO
DE NOTAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
GOIÂNIA - GOIÁS

LIVRO	FOLHA
1533	0007
SERV.	PROT.
0010	0147

JOÃO TEIXEIRA ÁLVARES
Tabelião

DAMARIS A. DA COSTA TEIXEIRA - CYNTHIA DA COSTA TEIXEIRA PEREIRA
Substitutas

JOÃO TEIXEIRA A. JR - UIARA M. DA COSTA CURADO - ANIVALDO B. FERREIRA - LILIA C.T. RODRIGUES DA CUNHA - HUGO N. COSTA
Escreventes

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, na forma abaixo:

S/A/I/B/A/M quantos a presente escritura pública de compra e venda virem, que ao(s) vinte dia(s) do mês de janeiro do ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de dois mil e cinco (20/01/2005), nesta cidade de Goiânia, Termo e Comarca de igual nome, Capital do Estado de Goiás, em cartório, perante mim, Escrevente Autorizado(a), compareceram partes entre si justas, havidas e contratadas, a saber:- de um lado como outorgante(s) vendedor(es) **CARAÍBAS - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede e foro nesta Capital a Rua 103, nr. 130, quadra F-24, lote 16, Setor Sul, CNPJ/MF nr. 36.849.248/0001-79, neste ato representada por FLÁVIA PÓVOA DA CRUZ JUSTO, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada a Praça Civica, nr. 440, apat°. 301, Ed. Dijon, Centro, Goiânia-GO, CI nr. 654.890-SSP-Go, CPF nr. 370.874.281-87; e, MARIA LUIZA PÓVOA DA CRUZ, brasileira, viuva, empresária, residente e domiciliada nesta Capital, CI nr. 9.192-SSP-GO, CPF nr. 002.906.371-04, que por sua vez se faz representar por sua bastante procuradora FLÁVIA PÓVOA DA CRUZ JUSTO, já qualificada, conforme procuração lavrada no 5º Tabelionato de Notas desta Capital, no Lº. 522, as fls. 12vº, em 01/10/93, cujo traslado fica arquivado nestas Notas; e, de outro lado, como outorgado(s) comprador(es), **ERNESTO MAXIMO ESCHER JUNIOR**, brasileiro, empresário, solteiro(a), maior e capaz, C.I. 3267724 SESP/GO, CPF 628.424.121-68, residente e domiciliado(a) a rua Navarra, quadra 170, lote 05, Jardim Europa, Goiânia/GO; reconhecidos através dos documentos apresentados e acima mencionados, do que dou fé. Pelo(s) outorgante(s) vendedor(es) me foi dito que sendo senhor(es) e possuidor(es), a justo título e absolutamente livre(s) e desembaraçado(s) de quaisquer duvidas e onus real, inclusive hipotecas, mesmo legal de **dois lotes de terras para construção urbana situados no RESIDENCIAL ITAIPU, nesta Capital**, assim descritos e caracterizado: **lote nr. 01 da quadra 21**, com a area de 437,50 m², sendo: 10,00 metros de frente para a Rua RI-13; 15,00 metros de fundos com o lote 40; 30,00 metros pelo lado direito com o lote 02; 25,00 metros pelo lado esquerdo com a Rua RI-24; e, 7,07 metros de chanfrado; **lote nr. 02 da quadra 21**, com a area de 360,00 m², sendo: 12,00 metros de frente para a Rua RI-13; 12,00 metros de fundos com o lote 39; 30,00 metros pelo lado direito com o lote 03; 30,00 metros pelo lado esquerdo com o lote 01; , havido(s) em area maior loteada, conforme Decreto Municipal nr. 2405, de 27/08/96, publicado no Diário Oficial do Município, nr. 1.734, em 30.08.96, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Primeira Circunscrição de Goiânia, sob nr. **115.596(R1)**, acha(m)-se, contratado(s) com o(s) outorgado(s) comprador(es) por bem desta escritura, e na melhor forma de direito, para lhe(s) vender, como de fato vendido tem, o(s) imóvel(eis) acima descrito(s) e caracterizado(s), pelo preço certo e ajustado de **R\$13.180,44 (treze mil, cento e oitenta reais e quarenta e quatro centavos)**

FLS. ...05.....

Responsável



**PRIMEIRO
TABELIONATO
DE NOTAS**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
GOIÂNIA - GOIÁS

LIVRO FOL.
1533 0008
SERV. PROT.
0010 0147

JOÃO TEIXEIRA ÁLVARES
Tabelião

DAMARIS A. DA COSTA TEIXEIRA - CYNTHIA DA COSTA TEIXEIRA PEREIRA
Substitutas

JOÃO TEIXEIRA A. JR - UIARA M. DA COSTA CURADO - ANIVALDO B. FERREIRA - LILIA C.T. RODRIGUES DA CUNHA - HUGO N. COSTA
Escreventes

e R\$ 4.752,00 (quatro mil e setecentos e cinquenta e dois reais) o lote 02, importancia essa que o(s) outorgante(s) vendedor(es) confessa(m) e declara(m) haver recebido em moeda corrente, pelo que se dá(ão) por pago(s) e satisfeito(s) dando ao(s) comprador(es) plena e geral quitação, prometendo por si e seus sucessores a fazer boa, firme e valiosa essa venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obriga(m) a responder pela evicção de direito, pondo o(s) outorgado(s) comprador(es) a par e a salvo de quaisquer duvidas futuras e transmitindo na(s) pessoa(s) do(s) mesmo(s) todo o seu dominio, posse, direito e ação na coisa vendida, desde já, por bem desta escritura e da Cláusula CONSTITUTII. Pelo(s) outorgado(s) comprador(es) me foi dito que aceita(m) essa escritura, em seu inteiro teor, tal qual se acha redigida. De tudo dou fé. A quia do ISTI, será recolhida pelo(s) outorgado(s), no ato do registro, conforme decisão do Superior Tribunal de Justiça, publicado no Diário da Justiça em 30 de Novembro de 1992. O(s) outorgado(s), na forma do que permite o estabelecido no parágrafo segundo, Incisos III e V, do artigo primeiro, do Decreto Lei número 93.240, de 09 de setembro de 1986, que regulamenta a Lei número 7.433, de 18/12/1985, dispensa(m) a certidão(ões) negativa(s) de tributos municipais que incidem sobre o(s) imóvel(eis) objeto(s) desta escritura, assumindo o(s) outorgado(s) total responsabilidade por tal declaração. Foram-me apresentadas as certidões negativas Federal, Estadual, e negativa de ônus, que ficam arquivadas nestas notas. Declara(m) o(s) outorgante(s), sob as penas da Lei, que contra si não existem ações reais, nem pessoais reipersecutórias sobre o(s) imóvel(eis) objeto desta escritura. Foi emitida a DOI. Certifico e dou fé, que pela outorgante, da forma como se acha representada, me foi dito sob as penas da Lei, com responsabilidade civil e criminal de seu representante que o(s) imóvel(eis) ora transacionado(s) não faz(em) parte de seu ativo permanente, faz(em) parte do seu ativo circulante, razão pela qual deixa de apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e da Receita Federal, conforme disposto no Decreto nr. 3265 de 29/11/1999 - DOU de 30/11/1999, com base ainda no que dispõe a letra "F" do item 1.6, do inciso VI, do Provimento 07/97, alterado pelo Provimento número 33/97, de 21/11/97. Transcrição: "Quando a atividade exclusiva for de compra e venda de imóveis, locação, desmembramento ou loteamento de terrenos, incorporação imobiliária ou construção de imóvel destinado a venda, desde que o(s) imóvel(eis) objeto da transação esteja(m) contabilmente lançado(s) no Ativo Circulante e não conste(m) e nem tenha(m) constado(s) no Ativo Permanente da empresa, fica dispensada da apresentação de Certidões do INSS e da Receita Federal, desde que consignada por certidão a declaração dessa condição por parte do alienante, sob sanção". Inscrições Municipais nrs. 360.087.0310.000-4 e 360.087.0322.000-0, valor venal de R\$ 8.428,44 o lote 01 e R\$ 4.752,00 o lote 02. E por se acharem assim contratados, me pediram que lhes fizesse a presente escritura, que lhes sendo lida em voz alta, aceitaram, outorgaram e assinam, dispensando as testemunhas por **força da lei e comigo,** Assinado, **Escrevente** Autorizado(a), que a escrevi, subscrevo, dou fé e assino. **Taxa Judiciaria: R\$16.61**, **Emolumentos R\$ 205.20**, **Tx FUNDESP (Lei**



PRIMEIRO
TABELIONATO
DE NOTAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER. JUD. CÍVIL
GOIÂNIA - GOIÁS

LIVRO
1533

FOLHA
0009

SERV.
0010

PROT.
0147

JOÃO TEIXEIRA ÁLVARES
Tabelião

DAMARIS A. DA COSTA TEIXEIRA - CYNTHIA DA COSTA TEIXEIRA PEREIRA
Substitutas

JOÃO TEIXEIRA A. JR. - UIARA M. DA COSTA CURADO - ANIVALDO B. FERREIRA - LILIA C.T. RODRIGUES DA CUNHA - HUGO N. COSTA
Escriventes

Flávia Póvoa da Cruz Justo
CARAIBAS - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
FLÁVIA PÓVOA DA CRUZ JUSTO

Maria Luiza Póvoa da Cruz
CARAIBAS - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
p.p. MARIA LUIZA PÓVOA DA CRUZ

Ernesto Maximo Escher Junior
ERNESTO MAXIMO ESCHER JUNIOR

Em test. *com* da verdade.
J. Teixeira Álvares
J. Teixeira Álvares - Tabelião

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL

Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia

Protocolo: 353.785 - Livro: 1H - Folha: 82V

Atos Praticados:

R1 - 164.506 - Compra e Venda
R1 - 164.507 - Compra e Venda

Em 14/12/2005. O Suboficial

Emolumento/TX.Fisc. - R\$ 220,00

REG. DE IMÓV. DA 1ª. CIRCUNSCRIÇÃO

Maria Schilag Durães
Sub-Oficial

